



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**REITORIA**

---

---



**PLANO DE  
DADOS  
ABERTOS**  
Vigência 02/2020 a 02/2022

BELÉM-PA  
2020

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	3
<b>I. INTRODUÇÃO</b> .....	4
<b>II. CENÁRIO INSTITUCIONAL</b> .....	9
<b>III. OBJETIVOS</b> .....	9
Objetivo Geral .....	9
Objetivos Específicos .....	10
<b>IV. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS</b> .....	10
<b>V. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA</b> .....	11
Critérios para a priorização de bases de dados .....	11
Bases selecionadas para abertura .....	11
<b>VI. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO</b> .....	12
<b>VII. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE</b> .....	13
Sustentação e Governança .....	13
Melhoria da qualidade dos dados .....	14
Comunicação e Participação social .....	14
Monitoramento e Controle .....	15
<b>VIII. PLANOS DE AÇÃO</b> .....	16
Cronograma de elaboração e sustentação do PDA .....	16
Cronograma de abertura de bases de dados .....	18
Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases do IFPA .....	20
<b>IX. ANEXOS</b> .....	21
ANEXO I – INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS DO IFPA .....	21
ANEXO II – REFERÊNCIAS .....	24
ANEXO III – GLOSSÁRIO .....	25
ANEXO IV – NOTA EXPLICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE BASES DE DADOS PREVISTAS NO PDA .....	26

## APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos (PDA) do Instituto Federal do Pará corresponde ao documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito desta instituição, mediante à observação de padrões mínimos de qualidade, de modo a facilitar o entendimento e a reutilização das informações pelos cidadãos que as solicitarem. Este Plano faz parte das diretrizes sobre a transparência na gestão dos dados produzidos e à proteção da informação pessoal, atendendo aos dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

O PDA foi elaborado em conformidade com o disposto na LAI e no Decreto que a regulamenta, nos normativos que instituem a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e a Política Nacional de Dados Abertos, e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da *Open Government Partnership* – OGP, Parceria para Governo Aberto, uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

Desta forma, o atual PDA norteará as ações de disponibilização de dados abertos deste Instituto pelo período de 2 anos a contar da publicação do Plano, com possibilidade de revisão semestral. Este PDA será divulgado à sociedade por meio de sua publicação em transparência ativa no sítio da instituição na internet (<http://www.ifpa.edu.br>).

Esta versão trata-se de uma revisão do segundo PDA da instituição, aprovado pela Portaria nº 1563/2019/GAB., de 27 de junho de 2019, mas ainda há possibilidade de equívocos e ainda há possibilidades de melhorias. Desta forma, solicitamos à Comunidade do IFPA e aos cidadãos de forma geral que vierem a acessar este Plano, que registrem suas críticas e sugestões com objetivo de promovermos as melhorias necessárias na próxima versão do documento. Para tanto, disponibilizaremos o *e-mail* [pda@ifpa.edu.br](mailto:pda@ifpa.edu.br) para que o usuário possa contribuir com este importante processo.

## I. INTRODUÇÃO

O direito de acesso à informação, bem como o direito à liberdade de expressão, foi desenhado na Constituição Federal de 1988. Usamos a expressão desenhado porque o estabelecimento de fato desses estatutos ainda não foi consolidado. O processo de democratização ou de redemocratização ainda está em andamento, como provam a Lei de Acesso à Informação, que somente foi aprovada em 2011 e até hoje não foi implementada pela maioria das instituições públicas brasileiras. É importante destacar o artigo 5º da Constituição Federal que estampa o direito de todo cidadão quanto ao acesso à informação:

*Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988, Art. 5, Inciso XXXIII).*

O princípio básico desse direito à informação é o de resgatar um aspecto importante da dignidade humana: o da consciência sobre as ações dos seus governantes. Como consequência natural desse princípio está a transparência das informações da gestão dos órgãos públicos. Tal transparência é um dos indicadores da democratização de um país. Sem informação também não há como permitir o controle social e cobrar mais eficiência na gestão dos recursos públicos e maior moralidade administrativa dos governos. Resta claro, porém, que somente a transparência e o acesso à informação não são suficientes para promoção da utilização ética dos recursos do país. Um exemplo disso são os processos de corrupção que têm se avolumado nos últimos anos no Brasil. Falta ainda maior conscientização dos brasileiros quanto à utilização e importância desse estatuto. Entretanto, a cultura da transparência da informação é um grande passo para colocar o país no terreno fértil da moralidade administrativa.

Nesse sentido, a Lei nº 12.527/2011 (LAI), que recebeu a alcunha de lei da transparência, foi instituída para regulamentar o Inciso XXXIII do artigo 5º da Carta Magna, estabelecendo a Política da Transparência das Informações Públicas, trazendo as orientações e diretrizes para que as instituições públicas, autárquicas e fundacionais, promovam o acesso à informação à sociedade, conforme destaca no art. 8º:

*É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas (BRASIL, 2011).*

Dentre as ações contidas na LAI está a implementação de serviços através dos quais os cidadãos poderão ter acesso às informações por quaisquer meios de comunicação, com obrigatoriedade de disponibilização do serviço no sítio da instituição na rede mundial de computadores.

Desde 2013, o IFPA disponibilizou em sua página na Internet o e-SIC, que é um serviço de informação ao cidadão, realizado de forma eletrônica. Esse serviço é um dos exigidos na LAI.

A LAI orienta também para a disponibilização de dados em formato aberto, que possibilite a leitura e manuseio da informação, podendo esta ser analisada, reestruturada, em parte ou no todo, conforme Incisos III e IV do art. 8º:

*III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;  
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação (BRASIL, 2011).*

Entretanto, somente em 2016, o Decreto nº 8.777 foi publicado, instituindo a Política de Dados Abertos, que orienta os órgãos públicos sobre a implementação da Política e dos Planos de Dados Abertos (PDA). Esta Política complementa, portanto, a Lei de Acesso à Informação, pois é mais um instrumento que visa ampliar a transparência das informações nas instituições públicas.

O Decreto nº 8.777/2016 estabelece os objetivos da Política, conforme abaixo:

- I. Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- II. Aprimorar a cultura de transparência pública;
- III. Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV. Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;
- V. Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e a melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- VI. Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;

VII. Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;

VIII. Promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações;

IX. Promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

O Decreto também estabelece os princípios que regem a Política de Dados Abertos, que dele extraímos e copiamos, como segue:

I. Observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;

II. Garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;

III. Descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;

IV. Permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;

V. Completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI. Atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e

VII. Designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

Além disso, o Decreto dispõe sobre o conceito de alguns termos necessários à compreensão da Política e do Plano de Dados Abertos, conforme listamos a seguir:

- **Dado** - sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;
- **Dado acessível ao público** - qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

- **Dados abertos** - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;
- **Formato aberto** - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização; e
- **Plano de Dados Abertos** - documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.
- **Dados abertos espaciais ou geoespaciais** – dados acessíveis ao público, em formato aberto, que associam uma entidade ou fenômeno a uma localização na Terra, traduzida por uma dimensão geodésica de referência, por um determinado instante ou período temporal, podendo derivar de fontes como tecnologias de levantamento, inclusive as associadas a sistemas globais de posicionamento apoiados por satélites;
- **Metadado** – informação que descreve as características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

Para melhor clareza do que são dados abertos, também trazemos a definição dada pela *Open Knowledge* Internacional, segundo a qual “Dados são abertos quando qualquer pessoa pode livremente acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para qualquer finalidade, estando sujeito a, no máximo, exigências que visem preservar sua proveniência e sua abertura”, o que pode ser caracterizado pela publicação dos dados em formato aberto e sob licença aberta.

Seguindo o mesmo raciocínio, David Eaves, especialista em políticas públicas, propôs as seguintes premissas: a) se o dado não pode ser acessado na Web, ele não existe; b) se não estiver aberto e disponível em formato compreensível por máquina, ele não pode ser reaproveitado; e c) se algum dispositivo legal não permitir sua replicação, ele não é útil.

Apesar de a proposição inicial ser para aplicação nos Dados Abertos Governamentais, as premissas podem muito bem servir aos Dados Abertos de forma geral.

Ademais, em 2007, um grupo de trabalho reuniu-se na Califórnia, Estados Unidos da América, e apresentou oito princípios para os Dados Abertos Governamentais, conforme seguem:

- **Completos** - Todos os dados públicos são disponibilizados. Dados são informações eletronicamente gravadas, incluindo, mas não se limitando a, documentos, bancos de dados, transcrições e gravações audiovisuais. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos;
- **Primários** - Os dados são publicados na forma coletada na fonte, com a mais fina granularidade possível, e não de forma agregada ou transformada;
- **Atuais** - Os dados são disponibilizados o quanto rapidamente seja necessário para preservar o seu valor;
- **Acessíveis** - Os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis;
- **Processáveis por máquina** - Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado;
- **Acesso não discriminatório** - Os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro;
- **Formatos não proprietários** - Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo;
- **Livres de licenças** - Os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Porém, restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) apresentou cinco razões para a abertura de dados nas instituições públicas e que justificam os investimentos em iniciativas nesta área.

Os cinco motivos para a abertura dos dados são:

- I. Transparência na gestão pública;
- II. Contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão;
- III. Aprimoramento na qualidade dos dados governamentais;
- IV. Viabilização de novos negócios;
- V. Obrigatoriedade por lei.

Nesse contexto, o IFPA apresenta seu Plano de Dados Abertos com o objetivo de nortear as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito desta instituição.

## II. CENÁRIO INSTITUCIONAL

O PDI (2019-2023) do IFPA estabelece, dentre seus objetivos estratégicos para o período, o indicador de número de dados abertos publicados, relacionado ao objetivo “RS3 – Aprimorar a comunicação com a sociedade”. Para este indicador, estão previstas as metas de 20 dados publicados no Portal Brasileiro de Dados Abertos para 2019, 30 para 2020, 40 para 2021, 45 para 2022 e 50 para 2023, cumulativamente.

No mesmo documento, está prevista a Política de Transparência da Gestão e de Acesso à Informação, que estabelece:

*Como política de gestão, o IFPA também irá promover um amplo programa de acesso à informação, devendo ampliar as ações desenvolvidas no ciclo anterior. A ideia não é somente divulgar as informações da gestão do IFPA, mas disponibilizar para a comunidade em geral todas informações produzidas pela instituição, salvo as classificadas como sigilosas. Assim, dever-se-á implementar o **Plano de Dados Abertos (PDA)**, já aprovado, desde 2017, que permite disponibilizar as informações em estágio bruto no portal do IFPA, já criado em 2018.*

A transparência destaca-se como um dos valores institucionais que serão fortalecidos e evidenciados pela gestão neste período. Ainda no tópico Política de Transparência da Gestão e de Acesso à Informação, o PDI destaca:

*Ademais, será elaborada a Política de Transparência da Informação, com o objetivo de criar nos nossos servidores o sentimento de que todos precisamos tornar nossos atos institucionais cada vez transparentes.*

O PDTI vigente estabelece também a transparência como valor preponderante, e apresenta como um dos objetivos estratégicos de TI “Ampliar as ferramentas de Transparência da Gestão”, com ações de suporte a vários instrumentos de comunicação com a sociedade, entre os quais se encontra também o Portal de Dados Abertos.

Tais normativos dão suporte e afirmam o compromisso do IFPA com a implantação e continuidade da publicação de dados abertos à sociedade.

## III. OBJETIVOS

### Objetivo Geral

Promover a abertura de dados no âmbito do IFPA, em consonância com os princípios da publicidade, transparência e eficiência, oferecendo, assim, subsídios aos processos de tomada de decisões pelos agentes públicos, à participação e ao controle social, por meio do aumento da disseminação e acessibilidade de dados e informações disponibilizados.

### Objetivos Específicos

- Identificar prioridades e orientar a disponibilização de dados em formato aberto e georreferenciado, quando disponível, tendo como insumo a participação das Pró-reitorias, Diretorias Sistêmicas, Campi, Diretorias, Departamentos, Coordenações e sociedade em geral;
- Estimular a publicação de informações em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos em normas legais;
- Promover a melhoria contínua da qualidade dos dados disponibilizados;
- Fomentar a governança de dados e práticas de gestão da informação estratégica como uma importante atividade organizacional;
- Facilitar o processo de compartilhamento e cruzamento de dados pela sociedade e entre órgãos governamentais;
- Estimular os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Integrar os sistemas de gestão utilizados no IFPA a um painel de indicadores de gestão.

## IV. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

A abertura dos dados do IFPA será feita de acordo com as seguintes ações e etapas:

1. Definição de plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA e abertura de bases;
2. Levantamento do inventário de dados do IFPA;
3. Classificação dos dados do inventário em: dados publicados, não publicados e sigilosos;
4. Definição dos dados que serão abertos durante a vigência do PDA, adotando minimamente os critérios listados no Art.1º da Resolução nº 03 da CGINDA;
5. Definição dos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;
6. Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados, sobre:
  - Processo de publicação de dados abertos;

- Processo de catalogação dos metadados no dados.gov.br;
  - Processo de catalogação dos metadados na INDE, caso georreferenciados.
7. Definição de cronograma de abertura de bases com prazos definidos;
  8. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões da INDA e INDE);
  9. Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, nomenclatura idêntica ao exposto no PDA e obediência ao cronograma de abertura, conforme seção VIII desse Plano.

## **V. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA**

### **Critérios para a priorização de bases de dados**

A abertura das bases de dados do IFPA foi planejada para, sobretudo, atender às premissas do interesse público, publicidade, transparência, eficiência e eficácia. Dessa forma, adotou-se um conjunto de critérios para atender a esses princípios durante a priorização da abertura de bases. São estes:

- O grau de relevância para o cidadão, observando-se, sobretudo, as demandas encaminhadas pelos cidadãos por meio do e-SIC e da Ouvidoria;
- Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo Instituto;
- A aderência dos planejamentos das unidades com o PDI e outros planos estratégicos, sob a orientação da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do IFPA;
- O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

### **Bases selecionadas para abertura**

Todas as bases do IFPA identificadas no atual inventário de bases de dados (ANEXO I) que ainda não se encontram abertas no Portal de Dados Abertos serão publicadas dentro da capacidade deste Instituto.

## VI. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

As bases de dados programadas para publicação em formato aberto serão catalogadas na página de dados abertos do IFPA, assim como no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Esse processo será conduzido pelo servidor indicado pelo Reitor à Coordenação-Geral de Gestão e Produção de Informação Estratégica (CGINF) e deverá seguir o cronograma de abertura estabelecido no item VIII deste PDA, considerando sempre as seguintes premissas:

1. Publicar, prioritariamente, os dados considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, em formato não proprietário e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;

2. Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:

- Nome ou título do conjunto de dados;
- Descrição sucinta;
- Palavras-chave (etiquetas);
- Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

(VCGE);

- Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
- Periodicidade de atualização;
- Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online);
- Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

3. Nos casos de dados georreferenciados, deve-se levar em conta normas e padrões da INDE;

4. Publicar os dados do IFPA seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA e INDE;

5. Catalogar os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;

6. Catalogar dados geoespacializados na INDE;

7. Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;

8. Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menos periodicidade e maior granularidade viáveis;

9. A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes;

10. Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando sempre o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do órgão;

11. Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal (<http://dados.gov.br/>) e a página institucional de dados abertos do IFPA (<http://pda.ifpa.edu.br/>).

## VII. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

### Sustentação e Governança

A curadoria da publicação de dados ficará a cargo do Comitê Gestor de Dados Abertos – CGDA, atuando como unidade de monitoramento da implantação do PDA, acompanhando a extração junto às unidades responsáveis a publicação com o suporte da DTI.

O CGDA também deverá apreciar as solicitações de abertura de novos dados que poderão ser solicitados por qualquer unidade da Reitoria ou dos *Campi* do IFPA, mediante preenchimento de formulário padrão de solicitação de abertura de dados.

O Reitor do IFPA deverá designar um servidor para presidir o CGDA e ser o responsável pela aprovação e execução do Plano de Dados Abertos, no nível estratégico da gestão, a quem caberá as atribuições contidas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011, conforme segue:

- I. orientar as unidades do Instituto quanto ao cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- II. assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- III. monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos;
- IV. apresentar recomendações sobre as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Deve-se destacar que os responsáveis pelas informações a serem disponibilizadas são as unidades gestoras (Pró-reitorias, Gabinete da Reitoria, Diretorias Sistêmicas, Diretoria Executiva e os *Campi*), que devem, inclusive, informar o nível de precisão e qualidade das informações nos metadados respectivos. Os gestores máximos de cada unidade indicarão um servidor que deverá ficar responsável pelos dados abertos no âmbito de sua respectiva unidade.

Os servidores responsáveis devem identificar os possíveis conjuntos de dados com possibilidade de serem abertos, elaborar os metadados e dar ciência ao gestor máximo de sua respectiva unidade. Em seguida, informará ao CDA sobre a demanda de dados de sua unidade para serem publicados. O CDA analisará a demanda e procederá à sua publicação, se esta estiver em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

Por fim, caberá a cada área responsável o zelo com a avaliação da qualidade e confiabilidade dos dados publicados, além da coordenação dos processos de abertura de dados de acordo com o plano de ação do PDA. É importante destacar que o PDA se submete ao acompanhamento do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA - e do Comitê Interministerial de Governo Aberto – CIGA.

### Melhoria da qualidade dos dados

A abertura dos dados no âmbito do IFPA levará em consideração as demandas internas e da sociedade. Nesse sentido, a seleção dos dados a serem abertos será baseada na relevância para a comunidade interna e externa (cidadãos). No que tange à melhoria da qualidade dos dados abertos, ter-se-á como referência o modelo de dados abertos da INDA. Ressalte-se, também, a importância da definição e manutenção de um fluxo de atualização das informações, conforme consta no Plano de Ação do IFPA.

O Plano de Ação da INDA estabelece os seguintes critérios de qualidade:

- I. os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- II. tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como CSV e ODT), e ser referenciadas por esses relatórios;
- III. os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING;
- IV. os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos>.

### Comunicação e Participação social

O IFPA deverá garantir ampla divulgação do Plano de Dados Abertos, bem como do processo de sua execução no âmbito da instituição no seu sítio na Internet. A ASCOM poderá

também divulgar as ações do PDA para a comunidade externa, através de outras mídias de comunicação.

É de suma importância que seja disponibilizado um canal de comunicação no Portal do IFPA na Internet, para que a comunidade interna e externa possa colaborar com o processo de implantação do PDA e com todo o processo de transparência da informação. Nesse sentido, os cidadãos poderão, por exemplo, informar sobre problemas ou inconsistências nos dados publicados pelo IFPA, podendo contribuir com sugestões para a melhoria do PDA, por meio do *e-mail* [pda@ifpa.edu.br](mailto:pda@ifpa.edu.br).

### Monitoramento e Controle

O processo de abertura de dados abertos deve ser bastante cuidadoso e ao mesmo tempo deve ser contínuo, pois a tempestividade da publicação da informação é um dos requisitos principais para atender aos princípios da transparência institucional. Por isso, é necessário que seja estabelecido um fluxo para o processo, que deva conter as seguintes etapas: ações de abertura, catalogação e publicação.

Inicialmente, propõe-se a criação de um Comitê de Dados Abertos (CDA) que será responsável por elaborar o fluxo do processo e também de analisar o conjunto de dados com potencial de serem abertos, analisar os metadados e catalogar no Portal de Dados Abertos. A CDA deverá ser constituída por servidores lotados na Diretoria de Avaliação Institucional, na Assessoria de Comunicação, na Ouvidoria e na Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA.

O CDA ainda terá as seguintes atribuições:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE se for o caso;
- Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados;
- Identificar novos conjuntos de dados candidatos à abertura de dados e comunicar a unidade responsável para prepará-los para publicação;
- Contactar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível.

## VIII. PLANOS DE AÇÃO

### Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

Ação	Atividade	Unidade Responsável	Meta/Prazo
Submissão da minuta do PDA	Submeter a minuta do PDA para apreciação do Reitor.	Comissão de Elaboração do PDA	Junho/2019
Publicação do PDA	Publicar o PDA em transparência ativa no portal do IFPA.	Gabinete da Reitoria	Junho/2019
Designação do Comitê Gestor de Dados Abertos (CGDA)	Designar Comitê Gestor de Dados Abertos (CGDA)	Reitor	Junho/2019
Adequação do Portal de Dados Abertos do IFPA	Adequar o Portal de Dados Abertos do IFPA.	DTI/PRODIN	Junho/2019
Detalhamento dos campos das bases de dados	Detalhar os campos das bases de dados junto as Unidades.	Todas as Unidades	Junho/2019
Coleta e extração de bases de dados	Fazer coleta e extração de bases de dados iniciais.	Todas as Unidades	Junho a Julho/2019
Catologação de bases de dados	Catalogar bases de dados iniciais no portal de dados abertos do IFPA como também no portal de dados abertos do Governo Federal.	DTI/PRODIN	Agosto/2019
Relatório de acompanhamento	Publicar relatório de acompanhamento do PDA vigente.	CGDA	Dezembro/2019
Revisão do PDA	Revisar PDA para atender o último ano de vigência.	Comissão de Elaboração do PDA	Janeiro/2020
Revisão de conteúdo escrito do PDA	Revisar conteúdo escrito do PDA vigente.	Comissão de Elaboração do PDA	Janeiro/2020
Submissão da minuta de revisão do PDA	Submeter minuta de revisão do PDA para apreciação do Reitor.	Comissão de Elaboração do PDA	Março/2020

<b>Ação</b>	<b>Atividade</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Meta/Prazo</b>
Aprovação do PDA	Aprovar o conteúdo final do PDA junto ao Reitor.	Comissão de Elaboração do PDA	Março/2020
Publicação do PDA	Publicar o PDA em transparência ativa no portal do IFPA.	Comissão de Elaboração do PDA	Março/2020
Relatório de acompanhamento	Publicar relatório de acompanhamento do PDA vigente.	CGDA	Dezembro/2020

Cronograma de abertura de bases de dados

Nome da base de dados	Descrição	Unidade Responsável	Meta/ Prazo	Periodicidade de Atualização
Cargos Vagos	Dados sobre cargos vagos no Instituto Federal do Pará (IFPA).	DGP	dez/19	Mensal
Viagens a Serviço	Dados sobre viagens a serviço extraídos do SCDP e publicados no portal da transparência do governo federal.	Gabinete	dez/19	Mensal
Matrículas	Dados sobre matrículas realizadas no Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEN	dez/19	Semestral
Portarias	Informações básicas sobre as portarias emitidas pela Reitoria do IFPA.	Gabinete	dez/19	Mensal
Contratos	Dados sobre contratos extraídos do SIASG e publicados no portal da transparência do governo federal.	PROAD	jan/20	Mensal
Convênios	Dados sobre convênios publicados no portal da transparência do governo federal.	PROAD	jan/20	Semanal
Licitações	Dados sobre licitações extraídos do SIASG e publicados no portal da transparência do governo federal.	PROAD	jan/20	Mensal
Afastamentos e Licenças	Dados sobre afastamentos e licenças dos servidores do Instituto Federal do Pará (IFPA).	DGP	jan/20	Mensal
Servidores	Dados sobre servidores do Instituto Federal do Pará (IFPA) publicados no portal da transparência do governo federal.	DGP	fev/20	Mensal
Chamados	Dados sobre chamados realizados no Service Desk do Instituto Federal do Pará (IFPA).	DTI	mar/20	Mensal
Execução do Planejamento	Dados sobre a execução do planejamento do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PRODIN	mar/20	Trimestral
Grupos de Pesquisa	Informações sobre grupos de pesquisa no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROPPG	mar/20	Semestral
Indicadores do PDI	Dados sobre indicadores do PDI do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PRODIN	abr/20	Trimestral
Resoluções	Informações básicas sobre as resoluções emitidas pelo CONSUP do IFPA.	Gabinete	abr/20	Mensal
Processos Disciplinares	Dados sobre processos disciplinares abertos no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	Gabinete	mai/20	Trimestral
Egressos	Dados sobre egressos do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEX	out/20	Semestral

Nome da base de dados	Descrição	Unidade Responsável	Meta/ Prazo	Periodicidade de Atualização
Execução Orçamentária	Dados sobre a execução orçamentária do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROAD	out/20	Mensal
Projetos de Extensão	Informações sobre projetos de extensão realizados pelo Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEX	nov/20	Trimestral
Parcerias	Informações sobre parcerias firmadas pelo Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEX	nov/20	Trimestral
Protocolo	Dados sobre documentos e processos protocolados no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROAD	dez/20	Mensal
Processos Seletivos	Informações básicas sobre processos seletivos abertos pelo Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEN	jan/21	Semestral
Projetos de Pesquisa	Informações sobre projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROPPG	jan/21	Semestral
Produção Científica	Informações sobre produção científica no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROPPG	jan/21	Semestral
Licenciamento, cessão e transferência de tecnologia	Informações sobre licenciamento, cessão e transferência de tecnologia no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROPPG	fev/21	Anual
Assistência Estudantil	Dados sobre assistência estudantil no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEN	jul/21	Semestral
Indicadores de Sustentabilidade	Dados sobre indicadores de sustentabilidade do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PRODIN	jul/21	Semestral
Estágios	Informações sobre estágios no Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEX	jul/21	Semestral
Inventário Patrimonial	Dados sobre o inventário patrimonial do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROAD	dez/21	Anual

Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases do IFPA

Ação	Atividade	Unidade Responsável	Meta/Prazo
Publicação de matérias informando sobre a publicação de novas bases de dados e o seu conteúdo	Publicar matérias em meses de publicação de novas bases de dados no site do IFPA.	CGDA/ASCOM	Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base

## IX. ANEXOS

### ANEXO I – INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS DO IFPA

Nº	Nome da base de dados	Descrição	Unidade Responsável	Periodicidade de Atualização	Base possui conteúdo sigiloso	Disponível no dados.gov?
1	Afastamento e Licenças	Dados sobre afastamentos e licenças dos servidores do Instituto Federal do Pará (IFPA).	DGP	Mensal	Não	Sim
2	Assistência Estudantil	Dados sobre assistência estudantil no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEN	Semestral	Não	Não
3	Cargos Vagos	Dados sobre cargos vagos no Instituto Federal do Pará (IFPA).	DGP	Mensal	Não	Sim
4	Chamados	Dados sobre chamados realizados no Service Desk do Instituto Federal do Pará (IFPA).	DTI	Mensal	Não	Sim
5	Contratos	Dados sobre contratos extraídos do SIASG e publicados no portal da transparência do governo federal.	PROAD	Mensal	Não	Sim
6	Convênios	Dados sobre convênios publicados no portal da transparência do governo federal.	PROAD	Semanal	Não	Sim
7	Egressos	Dados sobre egressos do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEX	Semestral	Não	Não
8	Estágios	Informações sobre estágios no Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEX	Semestral	Não	Não
9	Execução do Planejamento	Dados sobre a execução do planejamento do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PRODIN	Trimestral	Não	Não
10	Execução Orçamentária	Dados sobre a execução orçamentária do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROAD	Mensal	Não	Não
11	Grupos de Pesquisa	Informações sobre grupos de pesquisa no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROPPG	Semestral	Não	Sim

Nº	Nome da base de dados	Descrição	Unidade Responsável	Periodicidade de Atualização	Base possui conteúdo sigiloso	Disponível no dados.gov?
12	Indicadores de Sustentabilidade	Dados sobre indicadores de sustentabilidade do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PRODIN	Semestral	Não	Não
13	Indicadores do PDI	Dados sobre indicadores do PDI do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PRODIN	Trimestral	Não	Sim
14	Inventário Patrimonial	Dados sobre o inventário patrimonial do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROAD	Anual	Não	Não
15	Licenciamento, cessão e transferência de tecnologia	Informações sobre licenciamento, cessão e transferência de tecnologia no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROPPG	Anual	Não	Não
16	Licitações	Dados sobre licitações extraídos do SIASG e publicados no portal da transparência do governo federal.	PROAD	Mensal	Não	Sim
17	Matrículas	Dados sobre matrículas realizadas no Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEN	Semestral	Não	Sim
18	Parcerias	Informações sobre parcerias firmadas pelo Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEX	Trimestral	Não	Não
19	Portarias	Informações básicas sobre as portarias emitidas pela Reitoria do IFPA.	Gabinete	Mensal	Não	Sim
20	Processos Disciplinares	Dados sobre processos disciplinares abertos no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	Gabinete	Trimestral	Não	Sim
21	Processos Seletivos	Informações básicas sobre processos seletivos abertos pelo Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEN	Semestral	Não	Não
22	Produção Científica	Informações sobre produção científica no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROPPG	Semestral	Não	Não
23	Projetos de Extensão	Informações sobre projetos de extensão realizados pelo Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROEX	Trimestral	Não	Não

Nº	Nome da base de dados	Descrição	Unidade Responsável	Periodicidade de Atualização	Base possui conteúdo sigiloso	Disponível no dados.gov?
24	Projetos de Pesquisa	Informações sobre projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROPPG	Semestral	Não	Não
25	Protocolo	Dados sobre documentos e processos protocolados no âmbito do Instituto Federal do Pará (IFPA).	PROAD	Mensal	Não	Não
26	Resoluções	Informações básicas sobre as resoluções emitidas pela Reitoria do IFPA.	Gabinete	Mensal	Não	Sim
27	Servidores	Dados sobre servidores do Instituto Federal do Pará (IFPA) publicados no portal da transparência do governo federal.	DGP	Mensal	Não	Sim
28	Viagens a Serviço	Dados sobre viagens a serviço extraídos do SCDP e publicados no portal da transparência do governo federal.	Gabinete	Mensal	Não	Sim

## ANEXO II – REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso a Informação – LAI;

BRASIL, Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016 - Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

BRASIL, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;

BRASIL, Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 - Instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;

BRASIL, Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011 - Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);

BRASIL, Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012 - Cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;

PLANO de Ação da INDA - que institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;

PLANO de Ação Nacional sobre Governo Aberto (no âmbito da Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership – OGP*).

## ANEXO III – GLOSSÁRIO

Conceitos extraídos do Plano de Ação da INDA (2017/2018):

**Dado** - sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

**Dado acessível ao público** - qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**Dados abertos** - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet, disponibilizados, sob licença aberta ou sob domínio público que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

**Formato aberto** - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização; e

**Plano de Dados Abertos** - documento orientador para as ações, com prazos definidos, de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

**Governança Digital** - utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.

**Dados Abertos Governamentais** - metodologia para a publicação de dados do governo em formatos reutilizáveis, visando o aumento da transparência e maior participação política por parte do cidadão, além de gerar diversas aplicações desenvolvidas colaborativamente pela sociedade.

ANEXO IV – NOTA EXPLICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE BASES DE DADOS PREVISTAS NO PDA

Informamos que, pelos motivos abaixo expostos, houve a necessidade de alteração da data de abertura das bases de dados relacionadas abaixo:

Nome da base de dados, conforme publicado no PDA	Data prevista para abertura, conforme publicado no PDA	Nova data de previsão de abertura	Contato do responsável (ou área) pela base de dados	Motivo da alteração
Estágios	Jul/2021	<b>Jun/2023</b>	proreitor.proex@ifpa.edu.br	Impossibilidade técnica de abertura na data inicialmente prevista.
Inventário Patrimonial	Dez/2021	<b>Jun/2024</b>	proreitor.proad@ifpa.edu.br	Impossibilidade técnica de abertura na data inicialmente prevista.